



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900
Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2005

CGSI / INEP

PROCESSO N.º 23036.001987/2005-91

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do Anexo “B” do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900
Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2005

PROCESSO N.º 23036.001987/2005-91

O Ministério da Educação - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 138, de 22/07/2005, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 30/11/2005

Horário: 09h00min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do anexo “B” ao termo de referência.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência - Anexo I
 - a. Anexo A – Descrição do objeto e Especificações Técnica Mínimas dos materiais de informática
 - b. Anexo B – Orçamento estimado. Planilha
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo II
- c) Declaração de Inexistência de Empregado Menor - Anexo III

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial, à vista dos originais;

2.1.2. estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/01;

2.1.2.3. as empresas **não cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01);

2.2. Não poderão concorrer, diretas ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/05).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do Edital no COMPRASNET até às 09h00min do dia 30/11/2005**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art.21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art.17, § 5º, Decreto nº 5.450/05), não serão recebidas propostas após a data e horário marcados acima.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º, Decreto 5.450/05).

4.5. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo a planilha e **especificações detalhadas** do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **imediatamente** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com os preços unitários e totais**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9436**, constando:

a) prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) prazo de entrega, que deverá ser de até 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

c) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

c.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM A MARCA DOS MATERIAIS OFERTADOS, DECLARANDO QUE OS MATERIAIS OFERTADOS SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECONDICIONADOS E QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE CONSTANTE DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS:

e) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

f) razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

g) garantia mínima de 1 (um) ano.

4.7. A apresentação da(s) proposta(s) implicará PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam na sua totalidade as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.9. Os produtos estão estimados em R\$ 182.220,01 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e um centavo)

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. **A partir das 09h00min do dia 30/11/2005**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem **4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2005**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e **início da etapa de lances.**

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de sua aceitação.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. Alternativamente ao disposto no subitem 6.8, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas, no seguinte endereço: Ministério da Educação, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, sala nº 415, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415
70047-900 Brasília-DF - CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2005
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

7 - DAS AMOSTRAS

7.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de qualquer dos itens fica(m) obrigado(s) a apresentar AMOSTRA do(s) item (ns) que lhe(s) foi(ram) adjudicado(s), até o segundo dia útil após o do encerramento da sessão do Pregão.

7.2 – A não apresentação da AMOSTRA no prazo referido no item anterior, sujeita o licitante às sanções administrativas previstas no item 17 e a perda, em favor da segunda colocada, do direito de contratar.

7.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para, até o primeiro dia útil após o da convocação, apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) por ela cotados.

7.4 - As amostras deverão ser entregues no seguinte local:

ALMOXARIFADO DO INEP
Endereço: Edifício Garagem do MEC – SGM Via N/3 Bloco A – ASA NORTE
CEP. 70830-000 – BRASÍLIA –DF.
Telefone – 2104 – 8561 – FAX 2104 – 9404.
BRASILIA - DF.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2. Na análise da Proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.4. A classificação das Propostas será pelo critério de menor preço por item.

8.5. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea "i" do subitem 9.1 estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior que 01 (um), em qualquer dos índices ora referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. A empresa que possuir CRC válido emitido por entidade pública na forma da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas MARE nº 07, de 16/11/95, e nº 09, de 16/04/96, ou estiver regularmente cadastrado e parcialmente habilitada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estará dispensada de apresentar os documentos da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

9.5.1. declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo II**);

9.5.2. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo Anexo III**);

9.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005)

10.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br .

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do INEP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, Sala nº 415, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso, ou após sua apreciação.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2005, no PTRES Nº 963759 nº 12.122.0750.2000.0053.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1.- O(s) Termo(s) de Contrato(s) será(ão) substituído(s) pela(s) Nota(s) de Empenho, obedecido o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93;

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo do material, expedido pelo Representante do INEP, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, devidamente atestada, e ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

16.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN SRF n.º 306, de 12.03.03, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/00.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à(s) empresa(s) contratada(s), sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INEP:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

17.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

17.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

17.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “c” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;

17.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende à aplicação de outra penalidade;

17.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) constatada a inveracidade das informações prestadas na proposta quando das investigações procedidas pelo INEP, **anteriores à homologação**: 20% (vinte por cento) do valor estimado da nota de empenho.

b) pela apresentação de AMOSTRA de produtos em desacordo com os especificados na PROPOSTA vencedora e no Edital e seus Anexos: 20% (vinte por cento) sobre o valor final da proposta.

c) pela não apresentação da AMOSTRA no prazo previsto no presente Edital: 20% (vinte por cento) sobre o valor final da proposta;

d) recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

e) atraso na entrega do(s) produto(s) no prazo estipulado no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, ou entrega dos produtos fora dos padrões conforme as amostras apresentadas, sem embargo do dever de substituição: 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado, por dia de atraso;

f) não entrega do(s) produto(s) no prazo estipulado no item 2 do Anexo I deste Edital, caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

g) 2% (dois por cento) – pelo não cumprimento de outras cláusulas contratadas, excluídos os casos previstos nas alíneas anteriores, calculada pelo valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

h) as atualizações referidas nas alíneas anteriores, terão por base o IGP-M (FGV).

17.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

17.6.3. O valor total das multas aplicadas na vigência da contratação não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total contratado, devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV).

17.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF pelo período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à contratada, nos termos do Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, especialmente nos seguintes casos:

a) não apresentação, nas etapas do Pregão eletrônico, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão, especialmente o não atendimento as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital e declaradas pelo licitante, mas não comprovadas;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União;
- i) inadimplência total do contrato.

17.8 No caso de aplicação cumulativa de sanções o ordenador de despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para a aplicação das sanções cumuladas.

17.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito de força maior, devidamente comprovado, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

17.10 O prazo para a apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.11 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do INEP, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.452/2005.

18.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12. As gestões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como demais avisos, serão divulgados mediante publicação na página web do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.*

Brasília , 16 de novembro de 2005.

**EDUARDO MAURICIO PINHEIRO BARBALHO
PREGOEIRO OFICIAL DO INEP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900
Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do Anexo “B” a este Termo.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.1 - Prazo e Local de Entrega

2.1.1 – Prazo de Entrega

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho.

2.1.2 – Local de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço:

Almoxarifado do INEP/MEC

Localizado na garagem do MEC – SGMN, Via N3, Bloco A.

Fone: 2104 – 8561 / 2104-9404

Brasília - DF.

3 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - O INEP obriga-se a:

3.1.1 - promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2 - efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

3.2 - A empresa a ser Contratada obriga-se a:

3.2.1 - fornecer os produtos **novos, de primeiro uso, não recondicionados** com validade mínima de **12 (doze)** meses;

3.2.2 - não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais de informática sem prévia e expressa anuência do INEP/MEC;

3.2.3 - entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.2.4 – por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

3.2.5 – responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao INEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do INEP.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo, é de R\$ 182.220,01 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e dois centavos)

Brasília, DF, 24 de outubro de 2005.

Francisco Edílson de Carvalho Silva
Coordenador de Infra-Estrutura de Informática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01.	Mouse minidim PS2	<i>Un</i>	30
02.	Toner para impressora Laser Jet C3903-A, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un.</i>	20
03.	Toner para impressora Laser Jet ref. C3909-A, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un</i>	20
04	Toner para impressora Laser Jet 8150N ref. C-4182 X, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un</i>	20
05	Toner para impressora Laser Jet 2100 ref. C 4096-A, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un</i>	20
06.	Toner para impressora Laser Jet 9000 ref. C8543-X, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un</i>	20
07	Fita LTO, largura 12,65 mm, comprimento 609 m, capacidade 100/200 GB	<i>Un</i>	40
08.	Disquete formatado, de 3 1/2 HD caixa contendo 10 unidades	<i>Cx</i>	50

09.	Memória DDR 400 MHZ – 1024 MB (um mil e vinte e quatro megabyte): a) módulo de 184 vias de 400 MHz PC3200; b) Memória tipo DDR; c) Pente único de no mínimo 1024MB (um mil e vinte e quatro megabyte) d) Para motherboards padrão IBM PC (PC) com suporte a memória DDR	<i>Un</i>	50
10.	Toner para impressora Laser Jet 1300 N ref. Q 2613 A, novo, de primeiro uso, não recondicionado	<i>Un.</i>	70
11.	Cartucho de tinta tricolor para impressora Desk jet - 1120 C. Ref.1823D.	Un	50
12.	Cartucho de Tinta para impressora HP 970 cxi Ref. C-51645-a	Un	100
13.	CD Virgem gravável 700Mb, com Box.	Un	10.000
14.	Cartucho de Tinta tricolor para impressora HP 970 cxi ref. C 6578-D	Un	40
15.	Kit manutenção Impressora HP 9000 Ref. C-9252-a	Un	04
16.	Bobina de papel para impressora Bematech MP-2000TH ref. 2 vias 76 mm	Un	15
17.	Fita de limpeza I/II drive, vida útil 50 ciclos tipo LTO	Un	06

EM TODOS OS ITENS A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA SERÁ OBRIGATÓRIA.
Brasília, 24 de outubro de 2005

Francisco Edilson de Carvalho Silva
Coordenador de Infra-Estrutura de Informática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

ANEXO B
ORÇAMENTO ESTIMADO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO		Quant	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Mouse minidim PS2	Un	30	8,40	252,00
2	Toner para impressora Laser Jet C-3903-A	Un	20	315,75	6.315,00
3	Toner para impressora LaserJet C-3909-A	Un	20	732,16	14.643,20
4	Toner para impressora Laser Jet 8150N ref. C-4182 X	Un	20	774,10	15.482,00
5	Toner para impressora Laser Jet 2100 ref. C 4096-A	Un	20	384,85	7.697,00
6	Toner para impressora Laser Jet 9000 ref. C 8543-X	Un	20	1.186,50	23.730,00
7	Fita LTO, largura 12,65 mm, comprimento 609 m, capacidade 100/200 GB	Un	40	164,06	6.562,40
8	Disquete formatado, de 3 1/2 HD caixa contendo 10 unidades .	Cx	50	9,67	483,50
9	Memória DDR 400 MHZ – 1024 MB	Un	50	576,00	28.800,00
10	Toner para impressora Laser Jet 1300 N ref. Q 2613 A	Un	70	313,29	21.930,30
11	Cartucho de tinta tricolor para impressora Desk Jet - 1120 C. Ref.1823D.	Un	50	131,50	6.577,00
12	Cartucho de Tinta para impressora HP 970 cxi Ref. C-51645-a	Un	100	90,54	9.054,00
13	CD Virgem gravável 700Mb, com Box	Un	10.000	2,58	25.800,00
14	Cartucho de tinta tricolor para impressora Hp 970 cxi ref. C6578-D.	Un	40	114,57	4.582,80
15	Kit manutenção para impressora HP 9000 C-9252-a	Un	04	2.025,41	8.101,64
16	Bobina de papel para impressora Bematech	Um	15	37,29	559,35
17	Fita de limpeza I/II drive, vida útil 50 ciclos tipo LTO	Un	06	274,97	1.649,82

TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO – R\$ 182.220,01 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e um centavo)

Brasília, DF, 18 de outubro de 2005.

Odiete Deusdará Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900
Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

PREGÃO Nº 12/2005

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2005

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900
Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

PREGÃO Nº 12/2005

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2005

(nome e número da identidade do declarante)